



B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 9.541, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do Rio Grande Do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 9720/2017, de 21 de fevereiro de 2017 e Instrução Normativa RE N.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecida a adesão do município de Nova Prata à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2024 a dezembro de 2024	Dinheiro	1º - 01 prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
		2º - 01 prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Angélica Beltrão Rodrigues Pezzi	Titular	Avenida Fernando Luzzatto, 158, Centro, em Nova Prata	angelica.pezzi@novaprata.rs.gov.br	(54)3242.8220
Diego Pessin	Adjunto	Avenida Fernando	diego.pessin@novaprata.rs.gov.br	(54)3242.8288

AP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

		Luzzatto, 158, Centro, em Nova Prata	
--	--	--	--

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 19 de outubro de 2023.



Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal



Paulo Ricardo Bristot Sobrinho
Secretário de Administração

